



EDITAL Nº 03/2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE FILARMÔNICAS, FANFARRAS E GRUPOS PERCUSSIVOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO- SECELT

EDITAL Nº 03/2025 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE FILARMÔNICAS, FANFARRAS E GRUPOS PERCUSSIVOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ, por meio da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo – SECELT, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com base na Lei Federal Nº 12.343/2010 e suas alterações posteriores, nas Leis Municipais Nº807/2016 que institui o Plano Municipal de Cultura de Caetité e Nº 808/2016 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Caetité, e nas demais legislações pertinentes, abre procedimento de chamamento público para **CREDENCIAMENTO E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE FILARMÔNICAS, FANFARRAS E GRUPOS PERCUSSIVOS VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO EM EVENTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.**

1.DO OBJETO DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste edital a contratação de serviços artísticos e culturais, de **FILARMÔNICAS, FANFARRAS E GRUPOS PERCUSSIVOS, com no mínimo 10 integrantes**, e que já possuam uma realização continuada dessas práticas devidamente comprovadas, visando à realização de programação em eventos realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Caetité, no ano de 2025, conforme os termos do edital. Esse instrumento possibilitará a seleção de profissionais de uma maneira justa, objetiva, além de permitir o fomento, a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Caetité/BA uma programação artístico-cultural pautada pela diversidade.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Estima-se um dispêndio total com a presente contratação de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais) podendo sofrer reajustes durante o ano em exercício de acordo a demanda do calendário oficial de eventos da cidade e da disponibilidade orçamentária do município.

2.2 As despesas para o pagamento deste edital correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

Órgão: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Unidade Orçamentaria: 06 - SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Projeto Atividade: 2050 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS, EDUCAT.E FOLCLÓRICAS

Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 Podem ser credenciados no presente edital filarmônicas, fanfarras e grupos percussivos, que sejam sediadas/domiciliadas no município de Caetité, organizados em sem finalidade lucrativa, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos.

3.2 Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Regulamento e nos seus anexos.

3.3 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

3.4 É vedado, conforme Lei Federal 14.133/2021, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3.5 Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Seleção, com desclassificação automática do participante, e exclusão da lista de credenciados.

4- DA REGÊNCIA LEGAL DO CREDENCIAMENTO

4.1 Este credenciamento obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes à matéria.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Seleção estabelecida, composta por 3 (três) membros designados, por portaria publicada em Diário Oficial do Município que terão como atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II – Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrições das interessadas;
- IV – Conferir os documentos para habilitação;
- V – Elaborar a lista de credenciados e publicá-la em Diário Oficial;
- VI – Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;
- VII - Proceder descredenciamento das pessoas credenciadas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
- VIII – Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- IX – Resolver os casos omissos.

6. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1 Poderão inscrever-se pessoas físicas, e pessoas jurídicas observado item 2.1.

6.2 As inscrições para participar deste edital serão realizadas a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Caetité, Bahia, **presencialmente, na Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo- SECELT, situada à Praça Dr. Deocleciano Teixeira, nº 8, Centro, no horário de 08:00h às 11:30h, das 14:00h às 17:00h**, até a data limite de vigência do presente edital.

6.3 A primeira etapa de inscrição para o processo de credenciamento dar-se através preenchimento de formulário de inscrição (Anexo I), com a apresentação dos documentos previstos no Edital.

6.4 O prazo de vigência do presente edital é de até 31/12/2025, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município de Caetité, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

6.5 Dentro do prazo de validade, este edital permanecerá aberto aos interessados que,

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

cumpridas as exigências aqui estabelecidas, poderão requerer seu credenciamento/inscrição a qualquer tempo.

6.6 Toda a documentação solicitada deve ser entregue em 1 (um) envelope, devidamente lacrado e identificados, EDITAL Nº 03/2025 - CREDENCIAMENTO DE FILARMÔNICAS, FANFARRAS E GRUPOS PERCUSSIVOS, Categoria, NOME DO GRUPO OU NOME DO PROPONENTE.

6.7 No ato da inscrição, é preciso entregar os documentos listados abaixo se for se inscrever como **Pessoa Física**:

1. Cópia da Carteira de Identidade (RG) frente e verso legíveis;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia recente de comprovante de domicílio emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente.
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) estadual(<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal do domicílio do licitante;
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
6. Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO II).
7. Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência e experiência do artista/grupo como portfólio, contratos e notas fiscais de serviços anteriores, matérias jornalísticas, redes sociais, fotografias, links de vídeos, CDs, e o que mais for útil para avaliação da proposta).

6.8 No ato da inscrição, é preciso entregar os documentos listados abaixo se for se inscrever como **Pessoa Jurídica**:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
2. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
4. Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

em exercício;

5. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF do representante legal com frente e verso legíveis
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>), Estadual (<http://www.sefaz.ba.gov.br>) e Municipal do domicílio do licitante;
7. Certidão negativa FGTS;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
9. Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a inscrição. No caso de banda/grupo que não seja constituída formalmente, a declaração assinada por todos os que compõem a banda/grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO II).
10. Currículo do proponente/artista/grupo (qualquer material que comprove a existência/experiência do artista/grupo como portfólio, contratos e notas fiscais de serviços anteriores, matérias jornalísticas, redes sociais, fotografias, links de vídeos, CDs, e o que mais for útil para avaliação da proposta).
- 6.9 Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.
- 6.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento, cujos termos encontram-se em anexo.
- 6.11 Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de Seleção à apresentação dos documentos originais.

7. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

7.1 O processo de Seleção Pública se desenvolverá da seguinte forma:

- a) Entrega da Documentação;
- b) Análise e Habilitação documental;
- c) Atribuição de pontos ao Material Artístico;
- d) Classificação;
- e) Convocação durante o ano de 2025;
- f) Assinatura do contrato e sua publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

8. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

8.1 A Comissão de Seleção examinará toda a documentação de habilitação e fará relatório com os habilitados e os inabilitados e suas justificativas.

8.2 Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6.7 ou 6.8 ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Seleção, via os meios de comunicação indicados no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

8.3 A não apresentação dos documentos exigidos, a não comprovação da experiência profissional, a apresentação de documentos vencidos e/ou rasurados resultarão na inabilitação do interessado.

8.4 A comissão de seleção realizará a abertura de envelopes sempre que necessário, para análise de documentos.

8.5 Após a análise da documentação a Comissão de seleção divulgará os nomes dos habilitados e inabilitados no credenciamento.

8.6 Da habilitação ou inabilitação caberá recurso na forma da Lei de seleção e nos termos do Item 10 deste edital.

9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

9.1 A seleção será realizada pela Comissão de seleção, instituída na forma legal.

9.2 Os critérios de avaliação consideram a notória especialização do grupo no campo de sua atuação, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, aparelhamento, registro profissional, equipe e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam inferir a aptidão por ele expressa.

9.3 A Comissão de seleção avaliará os proponentes em conformidade com critérios como:

- a) Documentação correta,
- b) Experiência e qualificação do proponente,
- c) Tempo de atuação do artista ou grupo,
- d) Trabalhos autorais do artista ou grupo,
- e) Criatividade e domínio da apresentação,
- f) Reconhecimento no contexto local, regional ou nacional

9.4 Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

total máximo possível de 30 pontos. Para ser classificado, o proponente deverá atingir o mínimo de 5 (cinco) pontos.

9.5 Os valores de contratação serão conforme tabela do item 9.6 mediante a pontuação obtida nos termos da documentação apresentada e avaliada/pontuada na forma do Anexo III deste Edital.

9.6 A remuneração bruta máxima a ser paga aos contratados, por cada apresentação, será de acordo com a tabela abaixo, sendo descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

PONTOS ALCANÇADOS	REMUNERAÇÃO MÁXIMA CONFORME PONTUAÇÃO
De 5 a 20 pontos	R\$ 1.100,00
Acima de 20 pontos	R\$ 1.300,00

9.7 Em caso de igualdade na pontuação final, será considerado como critério de desempate o quesito “Tempo de atuação do participante” no cenário artístico desta cidade de Caetité, Bahia. Caso o empate ainda persista, a Comissão de seleção fará um sorteio entre os empatados.

9.8 Após a análise da documentação e avaliação dos critérios acima descritos, os proponentes serão classificados de acordo com a linguagem artística, por ordem crescente, de considerando-se o somatório dos pontos alcançados por cada um deles (da maior pontuação para a menor).

9.9 A homologação da lista de classificados não implicará na obrigação automática de contratação.

9.10 Os proponentes classificados nessa fase serão contratados de acordo com a necessidade da Administração, em quantidade que respeite o limite da dotação orçamentária desse edital.

9.11 Os selecionados de qualquer categoria poderão ser convocados para mais de uma apresentação, desde que as convocações subsequentes sejam após toda a lista da sua categoria já ter sido contemplada pelo menos uma vez, respeitando novamente a ordem de classificação.

9.12 Cada proponente só poderá ter selecionada 01 (uma) proposta neste Edital. Caso sejam identificadas propostas com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada a proposta que primeiro foi apresentada.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

9.13 As propostas selecionadas e não selecionadas serão publicadas no Diário Oficial do Município indicados neste Edital.

9.14 Os proponentes serão convocados para entrega da documentação necessária à assinatura do Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do Diário Oficial do Município. O descumprimento desse prazo implicará em desclassificação.

9.15 Após a aprovação da proposta não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo nos casos previstos em norma legal.

10. RECURSOS

10.1 Da decisão da habilitação documental e convocação pela Comissão de seleção, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

10.2 No envelope colocar como assunto: EDITAL Nº 03/2025 – CREDENCIAMENTO DE FILARMÔNICAS, FANFARRAS E GRUPOS PERCUSSIVOS – RECURSO – NOME DO PROJETO.

10.3 No corpo justificar o pedido de recurso com os dados do grupo e nome do projeto.

10.4 Recebido o recurso, a Comissão de seleção, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10.5 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário Municipal de Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município.

10.6 A Procuradoria Geral do Município procederá no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos encaminhados ao Secretário Municipal de Cultura, a quem caberá decidir o mérito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Caetité.

10.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA CONVOCAÇÃO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

11.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas, perfil dos credenciados correspondentes aos eventos promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Caetité, conforme disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2 O serviço contratado será realizado de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal de Caetité, Bahia, podendo ser prestado na sede ou nos distritos do município.

11.3 A convocação dos habilitados que participarão dos eventos da Prefeitura Municipal de Caetité deverá levar em consideração também: a pertinência entre a natureza da demanda e as categorias e subcategorias dos credenciados e outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto capazes de influir na análise da melhor maneira de atender ao interesse público envolvido no caso concreto, acolhendo critérios de logística, eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos, adequação de estrutura (tamanho do grupo) e outros.

11.4 A Comissão de seleção convocará a pessoa credenciada para a prestação do serviço, mediante Classificação, conforme PERFIL DO EVENTO e necessidade da CONTRATANTE através de publicação no Diário Oficial do Município de Caetité.

11.5 O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço o grupo para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

11.6 A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e, inclusive com descredenciamento.

11.7 Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será CONVOCADO um novo credenciado.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições da Lei Federal 14.133/2021, devendo o convocado apresentar os documentos cabíveis conforme seja pessoa física ou jurídica:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do convocado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do convocado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) certidão negativa de falência ou concordata, emitida pelo distribuidor da sede do convocado, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores para pessoa jurídica;
- e) comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ, banco, número de agência e da conta;

12.2 Os documentos para celebração do Contrato poderão ser apresentados em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão de seleção à apresentação dos documentos originais.

13. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

13.1 A avaliação do desempenho da pessoa prestadora de serviços será procedida pela Comissão de seleção, especialmente com os registros fotográficos, filmagens e relatório circunstanciado, para análise sobre a continuidade da pessoa credenciada na lista de credenciados.

Parágrafo Único - A pessoa credenciada deverá apresentar Relatório de Execução do Serviço, contendo as seguintes informações: Data, Local, Horário de Início e Término, Público estimado, além de demais informações que julgar necessário. O relatório obrigatoriamente deverá conter registro fotográfico da ação.

13.2 O índice de avaliação da pessoa prestadora de serviços variará de 00 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciada aquela que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

13.3 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar aplicação de sanção administrativa nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13.4 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

1. pontualidade na execução do serviço; considerando a sua disposição para a apresentação cultural no local e no horário previamente ajustado no termo de adesão;
2. qualidade do serviço prestado;
3. urbanidade na relação com os prepostos da prefeitura;
4. cumprimento integral das cláusulas do Contrato e respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
5. qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato.

13.5 Cada critério previsto no item 13.43 será avaliado pela Comissão de seleção e atribuída a nota de 00 a 20, correspondendo a pontuação final a soma de todos os itens.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 Compete à contratada:

1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes do contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

4. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
5. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.
6. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados, conforme informações constantes no Contrato.
7. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do Contrato.
8. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
9. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.
10. É obrigação do Grupo/Banda realizar passagem de som e iluminação, caso seja necessário, conforme for estabelecido pela organização do evento.

14.2 Compete à Contratante:

1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.
4. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualizações da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Referência e no Contrato, considerando as especificidades da prestação dos serviços, a duração e o custo previsto para este ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

15.2 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

15.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

16. RESCISÃO

16.1 A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

16.2 A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a IV e VII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/2021.

16.3 A rescisão do Contrato implicará o descredenciamento.

16.4 A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, antes do ato de convocação para a assinatura do contrato.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Descumprir as normas previstas deste regulamento;

II– Deixar a entidade credenciada de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III– Recusar-se a pessoa credenciada, quando convocado, a assinar o Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII – Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

17.2 A Comissão de seleção poderá suspender cautelarmente a pessoa credenciada antes da assinatura do contrato durante a prestação do serviço ou após essa execução, por até 90 (noventa) dias do sistema de credenciamento, para convocação da pessoa imediatamente credenciada seguinte, quando, motivadamente, verificar uma das hipóteses contidas nos itens 17.1, incisos II, V e VII.

17.3 A pessoa descredenciada só poderá solicitar nova inscrição após 06 (seis) meses, a contar da publicação do ato de descredenciamento ou da suspensão.

17.4 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

17.5 Da decisão de descredenciamento pela Comissão de seleção, caberá recurso dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, no prazo de 02 (dois) dias da publicação, o qual deverá ser encaminhado para a SECELT.

17.6 Recebido o recurso, a Comissão de seleção, no prazo de até 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

17.7 Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, ao Secretário Municipal de Cultura e este enviará à Procuradoria Geral do Município.

17.8 A Procuradoria Geral do Município, procederá, no prazo de 02 (dois) dias, contados do ingresso do processo no referido núcleo, o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal de Cultura junto com a Comissão de Seleção, a quem caberá decidir o, no prazo máximo de 02 (dois) dias, publicando-se o resultado no Diário Oficial do Município de Caetité.

17.9 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O presente credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser revogados pelo Prefeitura Municipal de Caetité a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba aos Credenciados ressarcimentos ou indenização de qualquer espécie, seja a que título, for nos termos da legislação vigente

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

18.2 A Prefeitura Municipal de Caetité não será responsabilizada, direta ou solidariamente, por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal Nº 9.610/98, em que porventura se envolva o proponente, referente à realização da apresentação, assumindo o mesmo toda e qualquer responsabilidade nas questões relativas aos direitos autorais.

18.3 A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.4 As apresentações artísticas que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

18.5 Ao inscreverem-se na seleção nos termos deste edital, os participantes estarão automaticamente autorizando, por tempo indeterminado, a Prefeitura Municipal de Caetité a utilizar de modo gratuito, definitivo e irrevogável seus nomes, imagens, som de voz e fotografia(s) em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet, para fins de divulgação da realização do evento.

18.6 Sobre nenhuma hipótese, o material e a documentação apresentada para o credenciamento, serão devolvidos.

18.7 A prestação de serviços será remunerada com base nos valores definidos na Tabela do item 9.6. deste regulamento, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

18.8 O Município de Caetité, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

18.9 É facultada à Comissão de seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.10 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de seleção.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

18.11 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

18.12 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos na secretaria de cultura.

18.13 A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

18.14 Este regulamento possui 5 (cinco) anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de inscrição;
- b) ANEXO II – Declaração de Representante e Identificação Do Grupo/Banda/Coletivo
- c) ANEXO III – Critérios de Seleção das Propostas;
- d) ANEXO IV – Termo de Compromisso
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

18.15 Os modelos dos anexos deste edital servirão como referência, podendo ser utilizados modelos ou formatos diversos, desde que atenda as exigências mínimas fixada neste Edital.

18.16 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.17 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final será do Secretário Municipal de Cultura.

Caetité – BA, 12 de março de 2025

Jair Antônio Soares

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Fantasia da filarmônica/ fanfarra/grupo percussivo:		CNPJ:
Nome do proponente		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		
Número:	Bairro:	
Complemento:	CEP:	Endereços na Internet:
DDD / Telefone:	E-mail:	
Nome do Banco:	Agência:	Conta (ativa):

DADOS DO ARTISTA/GRUPO E DA APRESENTAÇÃO:

Trabalha com qual linguagem?	() Filarmônica; () Fanfarra () Grupo Percussivo
Já se apresentou em eventos da Prefeitura?	() sim () não Qual?
Quantidade de integrantes no grupo	
Citar instrumentos usados	
Tempo de atuação da filarmônica/ fanfarra/grupo percussivo	
Possui trabalho autoral?	() sim () não
Tempo de apresentação	

() Declaro, para fins de direito, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações apresentadas acima são verdadeiras. E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assinatura do proponente ou responsável

Caetité...../...../2025

ANEXO II
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE E IDENTIFICAÇÃO DA FILARMÔNICA/
FANFARRA/GRUPO PERCUSSIVO**

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

Os membros da filarmônica/ fanfarra/grupo percussivo:

informam que o Sr.(a) _____,
CPF _____, residente a _____,
é o representante legal dessa organização. A filarmônica/ fanfarra/grupo percussivo declara ainda,
ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações
objeto do credenciamento e se comprometem a cumprir de forma integral o Regulamento do
EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO
DE FILARMÔNICAS, FANFARRAS E GRUPOS PERCUSSIVOS.
Por ser expressão da verdade firmamos a presente Declaração. **(Assinatura de todos os
integrantes do Grupo/Coletivo/Banda)**

NOME COMPLETO	CPF	ASSINATURA

Assinatura do Responsável pela Instituição

Caetité, ____/____/____.

ANEXO III

BAREMA DE AVALIAÇÃO

Nome da filarmônica/ fanfarra/grupo percussivo:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

Item	Critérios	Pontuação máxima	Pontuação				
			1	2	3	4	5
01	Organização dos documentos	5 pontos					
02	Experiência e/ou qualificação do proponente	5 pontos					
03	Tempo de atuação do Artista/grupo	5 pontos	1 ano	De 1 ano a 2	De 2 anos a 4 anos	De 4 anos a 6 anos	Acima de 6 anos
04	Criatividade e domínio da apresentação	5 pontos					
05	Possui trabalhos autorais	Não: 0 ponto Sim: 5 pontos					
06	Reconhecimento no contexto local, regional ou nacional						

TOTAL DE PONTOS	
------------------------	--

Assinaturas da Comissão avaliadora:

1.....
2.....
3.....

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Como proponente da filarmônica/ fanfarra/grupo percussivo cujo nome fantasia é apresento a documentação obrigatória e a documentação artística, conforme Regulamento do Edital publicado pela Prefeitura Municipal de Caetité, declarando sob as penas da lei que:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

- 1) As informações prestadas são verdadeiras;
- 2) Conheço os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- 3) Não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- 4) Serão realizadas todas as atividades propostas;
- 5) Apresento a ficha de inscrição e todo o material artístico exigido no Regulamento do Credenciamento, não constando, estou ciente da inabilitação;
- 6) Não está impedida de contratar com a Administração pública, direta ou indireta;
- 7) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
- 8) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 9) Não possuo, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 10) Não possuo no quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V, Lei de Licitações);
- 11) Que cumpre as normas relativas à saúde e à segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Prefeitura Municipal de Caetité
- 12) Que examinou todos os documentos apresentados, bem com as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, e que está ciente de que não poderá, sob as penas da lei, alegar desconhecimento para alteração de sua proposta ou para o cumprimento do objeto deste credenciamento

Assinatura do proponente ou responsável

Caetité...../...../2025

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.811.476/0001-54, com sede na Avenida Prof.^a Marlene Montenegro C. Oliveira, nº 1000, Centro Administrativo, Bairro Prisco Viana, Caetité/BA – 46.400-000 – www.caetite.ba.gov.br, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo Sr. Jair Antônio Soares, brasileiro, portador do RG

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

nº _____ /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº _____,
domiciliado na Rua _____,
e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
sediada na _____ (UF), doravante
denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade,
estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____,
residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____,
Município - UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, DE FILARMÔNICAS, FANFARRA E GRUPO PERCUSSIVO PARA APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Edital de Chamada Pública nº ____/____, e Processo Administrativo nº _____ observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SECELT, com recursos do Tesouro _____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital e Termo de Referência, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 A Autorização de Contratação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado; e
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

2.1 O artista, grupo ou coletivo farão apresentações artísticas/culturais nos dias, hora e local estabelecidos em ato de convocação, conforme determinação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SECELT

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

3. Pela efetiva prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ _____, (_____ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, mão-de-obra, fretes e etc.

3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.

3.3. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.5. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula 3.4, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, a revisão do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.

3.5.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula 3.5, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;

3.6. Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

3.7. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

4. Este contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser rescindido ou prorrogado, respeitando os limites impostos pela lei 14.133/2021.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

5. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de

_____: Atividade(s) _____, Elemento(s) _____, Sub- Elemento (s) _____ e Fonte(s) de Recurso _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;

7.2. Cumprir todas as obrigações dispostas no Termo de Referência;

7.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução do contrato, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;

7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

- 8.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência;
- 8.3.** Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 8.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

9. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante**, proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 117, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.1.** O fiscal e o responsável técnico serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades.
- 9.1.1.** A publicação da portaria de designação do fiscal e do responsável técnico será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo.
- 9.2.** O fiscal e o responsável técnico serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- 9.4.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

10. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital de Chamada Pública n.º ____, e Processo Administrativo n.º _____, observadas as disposições constantes do Artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

11. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada;

V. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

VI. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;

11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;

11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Caetité/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro do Município de Caetité.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

13. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos incisos I a IV e VII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/2021.art. 78, da Lei n.º 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.

13.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 14.133/2021, bem como vincula-se ao Edital e anexos do Edital de Chamada Pública n.º ___, constantes do Processo Administrativo n.º _____, bem como a proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DO FORO

16. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité - BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____(NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ-Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (SECELT)

constantes no anexo ____ do Edital de Chamada Pública n.º ____/20__, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Caetité - BA, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CAETITÉ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BANDA PERCUSSIVA, FILARMÔNICA OU FANFARRA, A SE APRESENTAREM NOS FESTEJOS QUE INTEGRAM A PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artística e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Prestação de serviço de banda percussiva, filarmônica ou fanfarra, a se apresentarem nos festejos que integram a programação cultural do município de Caetité, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências.

1.2.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	Banda percussiva para apresentação em eventos do calendário cultural de Caetité, até 20 pontos.		Diárias	20	R\$ 1 100,00	R\$ 22.000,00
2	Banda filarmônica ou fanfarra para apresentação em eventos do calendário cultural de Caetité, acima de 20 pontos.		Diárias	53	R\$ 1 300,00	R\$ 68.900,00

1.3. A administração dispõe de um orçamento máximo de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais) para a contratação acima, podendo ser até de 20 diárias do item 01 ou 53 diárias do item 02, ou mesclar a quantidade de diárias dos dois itens, desde que seja respeitado o teto de gastos.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025 contados da data de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artística e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Vários eventos, sobretudo cívicos e religiosos, constantes do calendário cultural oficial, previstos na Lei 807/2016, bem como aqueles esporádicos apoiados pelo poder público, requerem a presença de uma fanfarra/banda percussiva no seu acompanhamento, como forma de preservar a cultura local e suas tradições. Existem na cidade grupos percussivo e bandas filarmônicas ou fanfarras, aptas a manterem as tradições nos desfiles, bem como na apresentação de músicos da própria localidade, cujo fomento se faz necessário segundo a supracitada lei.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Plurianual bem como na Lei Orçamentária Anual do exercício, conforme consta das informações básicas desse termo de referência;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução visa manter a modalidade de edital para os artistas locais, não cabendo, portanto, analisar outras alternativas, uma vez que não há possibilidade de o poder público constituir uma banda percussiva ou fanfarra/filarmônica própria, dado o seu alto custo em equipamentos, treinamento e manutenção de funcionários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 5.1.1. A contratação não gerará resíduos.
- 5.1.2. Nos demais itens, não se aplica.

5.2. Na presente contratação será admitida as características dos itens, conforme descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As apresentações deverão ocorrer nos seguintes prazos e condições:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artística e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

6.1.1. Antes de cada apresentação a banda/fanfarra deverá se apresentar com seus integrantes, nas formas habituais de exibição, em momento com antecedência hábil a se deslocar para o local do evento.

6.1.2. A pontualidade dos integrantes do grupo é de responsabilidade integral do Contratado.

6.2. Caso não seja possível a apresentação na data assinalada para o evento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. As apresentações deverão ocorrer no local de cada evento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#);

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artística e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artística e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Cada apresentação constará como execução do serviço cujo recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artística e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 8.6.1. o prazo de validade;
- 8.6.2. a data da emissão;
- 8.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.6.5. o valor a pagar; e
- 8.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.9. A Administração deverá realizar consulta sobre a situação fiscal da empresa afim de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.10. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artística e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

8.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade edital divulgado em plataforma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artística e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artística e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

- 9.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 9.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 9.15.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.15.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.15.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.15.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.16. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.17. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 9.18. Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou contratos compatíveis com o objeto da licitação.
- 9.18.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.18.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Setor Gerência de Produções Artística e Culturais
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O Custo estimado total da contratação será de um teto máximo de R\$ 90.900,00 (noventa mil e novecentos reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela dotação informada em documento anexo, assinado pelo responsável.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caetité - BA, 12 de março de 2025.

Tairone Fernandes de Carvalho
Agente responsável pela elaboração do ETP e TR

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SECELT – PORTARIA N. 07 DE 02 DE ABRIL DE 2025. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL N°. 003/2025 – EDITAL PUBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE FILARMÔNICAS, FANFARAS E GRUPOS PERCUSSIVOS.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

PORTARIA N. 07 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia os membros da Comissão de Seleção do Edital N°. 003/2025 – Edital publico para a contratação de filarmônicas, fanfaras e grupos percussivos.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial para atender ao disposto no Art. 215 da Constituição Federal, e das Leis Municipais nº 808 de 22 de agosto de 2016 que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Caetité, e Lei nº 807 de 22 de agosto de 2016, Plano Municipal de Cultura de Caetité,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção Edital N. 003/2025 – Processo Administrativo N° 077/2025 Edital público de credenciamento – chamamento público para contratação de filarmônicas, fanfaras e grupos percussivos, composta pelos seguintes servidores:

Art. 2º - A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes integrantes:

- Daiane Kelly da Cunha Paula
- Edmilson de Brito Gomes
- Pedro Cardoso da Silva

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 03 de abril de 2025

Jair Antônio Soares
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Marlene Montenegro Cerqueira de Oliveira, 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

